

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2018

O Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu - IPREMIP, Autarquia Municipal, localizada na Rua Dr. Omar Diniz, nº 396, Sala 01, CEP: 38350-000, Centro de Ipiacu-MG, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei n. 9.717/1998, Lei n. 10.887/2004, e Portaria 003/2018.

1 DO OBJETO:

1.1 Recadastramento dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu - IPREMIP.

2 DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem por finalidade a atualização dos dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência do Município de Ipiacu, bem como manter o Programa de melhoria da Qualidade do Banco de dados deste município em relação aos poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.

2.2 Integração dos dados de recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão.

2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei 10.877/2004.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento ocorrerá no período de **15 de fevereiro de 2018 a 15 de abril de 2018**, no Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu - IPREMIP, Autarquia Municipal, localizada na Rua Dr. Omar Diniz, nº 396, Sala 01, CEP: 38350-000, Centro de Ipiacu-MG, de segunda a sexta das **12:30 às 17hs**.

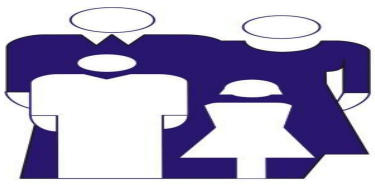
4 DO RECADASTRAMENTO

4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias – SIPREV.

4.2 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento.

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:



- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- Certidão de Nascimento/Casamento
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento e CPF do(s) dependente(s);
- Formulário de Recadastramento preenchido – Anexos I e II deste Edital (Que poderá ser baixado no endereço eletrônico <http://www.ipremip.mg.gov.br> ou solicitado na sede do IPREMIP).
- Procuração Pública específica do representante (se houver) com cópia do RG e CPF do responsável.

6 DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência Municipal de Ipiáçu - IPREMIP.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos bloqueados por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao IPREMIP e formalize seu recadastramento.

6.3 Na ocasião de Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

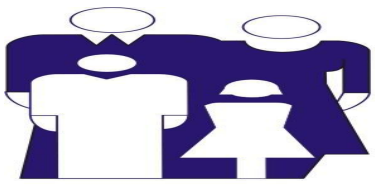
7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto a Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1 no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração pública específica, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

- a) Internação em Hospital ou Clínica;
- b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
- c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessária Declaração da Instituição Prisional);
- d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Recadastramento deverá ser representada pelo seu Procurador através de Procuração Pública específica munidos de cópias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticados em cartório.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

Rua Dr. Omar Diniz, nº 396, Sala 1 – Centro – Ipiacu(MG) – 38350-000 - Telefax: (34) 3252-0124

E-mail: ipremip@ipremip.mg.gov.br

Site: www.ipremip.mg.gov.br

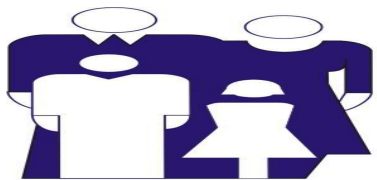
8 DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que desobedecer a convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser recadastrado.

8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela inexatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito as sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Ipiacu-MG, 15 de janeiro de 2018.

Gilvane Ferreira Moro
Superintendente do IPREMIP



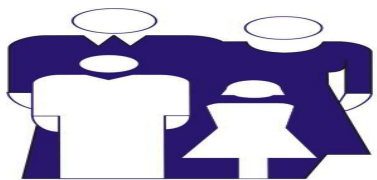
ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO		
APOSENTADO		PROTOCOLO
MATRICULA	NOME	
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO
		() M () F
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
CIDADE		UF
E-MAIL		TELEFONE CELULAR
DADOS FUNCIONAIS		
DATA DE ENTRADA NA PREFEITURA		
DATA DE ENTRADA NO CARGO		
SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
CARGO DE CARREIRA		
CARGO EM QUE APOSENTOU		
DATA DO BENEFÍCIO		
TIPO DE APOSENTADORIA		
1 () Invalidez 2 () Compulsória 3 () Tempo de Contribuição 4 () Idade 5 () Especial		
NÚMERO DE DEPENDENTE		
DEPENDENTE 1		
CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO
DEPENDENTE 2		
CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO
DEPENDENTE 3		
CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AS QUAIS ASSUMO TODAS AS RESPONSABILIDADES, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.

Assinatura

OBS: ENTREGAR PESSOALMENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

Rua Dr. Omar Diniz, nº 396, Sala 1 – Centro – Ipiacu(MG) – 38350-000 - Telefax: (34) 3252-0124

E-mail: ipremip@ipremip.mg.gov.br

Site: www.ipremip.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO		
PENSIONISTA		PROTOCOLO
MATRICULA	NOME	
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO () M () F
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
CIDADE		UF
E-MAIL		TELEFONE CELULAR
SERVIDOR		
MATRICULA	NOME	
DADOS FUNCIONAIS		
CARGO DO EX-SERVIDOR		
LOTAÇÃO		
PARENTESCO COM O SEGURADO		
1 () Cônjuge 2 () Filho Menor 3 () Filho Inválido 4 () Pais 5 () Outros		
NÚMERO DE DEPENDENTE		
DATA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO		
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO		
1 () Vitalício Cônjuge 2 () Filho Menor 3 () Outros (Especificar)		
OBSERVAÇÕES:		

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AS QUAIS ASSUMO TODAS AS RESPONSABILIDADES, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.

Assinatura

OBS: ENTREGAR PESSOALMENTE